



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Itaperuna
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 5749 DE 08 DE AGOSTO DE 2017

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º, inciso II, alínea *b*, da Lei Municipal nº 764, de 23 de dezembro de 2016, e de acordo com o Processo PMI nº 16.238/2017;

Considerando o art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, § 1º, inciso I, o qual dispõe sobre a abertura dos créditos adicionais suplementares e especiais relacionados com o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

Considerando o saldo financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2016 cujo valor é de **R\$ 2.239.338,81** (*dois milhões, duzentos e trinta e nove mil trezentos e trinta e oito reais e oitenta e um centavos*), desconsiderando o passivo financeiro no valor de **R\$ 625.076,38** (*seiscentos e vinte e cinco mil setenta e seis reais e trinta e oito centavos*), resultando no superávit financeiro disponível de **R\$ 1.614.262,43** (*um milhão, seiscentos e quatorze mil duzentos e sessenta e dois reais e quarenta e três centavos*);

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no corrente exercício financeiro, no valor de **R\$ 1.614.262,43** (*um milhão, seiscentos e quatorze mil duzentos e sessenta e dois reais e quarenta e três centavos*), para atender as despesas com as seguintes dotações orçamentárias:

Nº Desp	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza da Despesa		Projeto e/ou Atividade	Unidade Orçamentária	Suplementação R\$
226	20.09.12.361.0188.2.023	207 – SAL. EDUCAÇÃO	3.3.90.30.00	Material de Consumo	Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – Ensino Fundamental	Secretaria Municipal de Educação	643.000,00
229	20.09.12.361.0188.2.023	207 – SAL. EDUCAÇÃO	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica	Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – Ensino Fundamental	Secretaria Municipal de Educação	971.262,43
						TOTAL	1.614.262,43

Art. 2º - Os recursos para atender a suplementação classificada no art. 1º, no valor **R\$1.614.262,43** (*um milhão, seiscentos e quatorze mil duzentos e sessenta e dois reais e quarenta e três centavos*), são referentes ao superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 2016, de acordo com o art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme Anexo I – Apuração de Superávit Financeiro – Exercício Findo de 2016.

Art. 3º - Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação e afixação, ficando revogadas todas as disposições que lhe sejam contrárias ou incompatíveis.

Itaperuna, 08 de agosto de 2017.

MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA PINTO
PREFEITO MUNICIPAL